

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 02/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES – ADESÃO À PROVA NACIONAL DOCENTE (PND)

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Municipal nº 409/2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de professores para a Rede Municipal de Ensino de Porangatu/GO, em conformidade com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 2.955/2021 e demais legislações pertinentes, observadas as diretrizes do Ministério da Educação (MEC) para adesão à Prova Nacional Docente (PND), nos termos da Portaria MEC nº 96/2025.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de profissionais para contratação temporária no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGO, para atuação na Zona Urbana e Zona Rural da Rede Municipal de Ensino de Porangatu/GO.

1.2 Os cargos destinam-se a candidatos com licenciatura plena em Pedagogia, conforme matriz de referência da Prova Nacional Docente (PND).

2. DO REGIME JURÍDICO

2.1 As contratações serão realizadas por tempo determinado, em regime especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, sem vínculo empregatício regido pela CLT, conforme a legislação municipal vigente.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O processo seletivo de que trata este edital será efetuado exclusivamente com base nos resultados obtidos pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2024, referente ao ano de 2025, cujo

cronograma deverá ser publicado em edital do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep.

4. DAS INSCRIÇÕES E CRONOGRAMA

4.1 Para participar do processo de seleção, o candidato deverá, obrigatoriamente, se inscrever na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, **observando as datas e cronograma determinados pela PND**, por meio de procedimento e local específico definidos em edital a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep (<https://www.gov.br/inep/pt-br>), sob pena de exclusão do processo seletivo.

4.2 A taxa de inscrição da PND será regida por edital próprio do INEP, não estando incluída neste certame municipal.

5. DA PROVA

5.1 O processo seletivo constará de uma única etapa referente aos resultados obtidos pelos candidatos na Prova Nacional Docente (PND), no ano de 2025.

5.2 A aplicação da Prova Nacional Docente (PND), bem como a emissão do boletim de resultados do candidato, são de responsabilidade exclusiva do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep e serão regulamentadas em edital próprio a ser publicado no Diário Oficial da União.

5.2.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento do edital da Prova Nacional Docente (PND), bem como os trâmites necessários para sua participação conforme os termos do edital.

5.3 Os resultados obtidos pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND) terão **caráter eliminatório e classificatório**.

5.3.1 É de responsabilidade do candidato informar à Comissão Organizadora deste processo seletivo, por meio de protocolo junto à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do boletim de resultados do candidato pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, o código de verificação constante no boletim de resultados do candidato da Prova Nacional Docente (PND).

5.3.1 O candidato que não disponibilizar tempestivamente e nos termos deste edital o código de verificação constante no boletim de resultados do candidato da Prova Nacional Docente (PND) será excluído do processo seletivo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais na PND, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência ou cotas para negros), observados os critérios de desempate deste Edital.

6.2 O resultado final deste processo seletivo será publicado, na íntegra, no "placar" da Prefeitura Municipal de Porangatu - GO, localizada na Rua Goiás, Nº 33, Centro, e no site oficial, www.porangatu.go.gov.br, por intermédio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída através de Decreto Municipal.

6.3 O candidato não aprovado nos termos deste Edital será excluído do processo seletivo e não constará da lista de classificação final.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Maior idade, nos termos do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);
- b) O candidato com idade mais elevada, entre os candidatos com menos de 60 anos.
- c) obtiver maior pontuação na Prova Nacional Docente (PND).

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O presente Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

9. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, LOCAL DE ATUAÇÃO E REMUNERAÇÃO

9.1

Cargo	Vagas	Localidade de Atuação	Requisito Mínimo	Remuneração
Professor Superior Pedagogo	Nível – 10 + cadastro reserva	Zona Urbana e Zona Rural	Licenciatura plena em Pedagogia	R\$ 19,82 por hora-

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação dos candidatos aprovados ocorrerá de acordo com as necessidades do Município, respeitando a classificação final e validade do processo seletivo, independentemente do número de vagas estabelecidas neste edital, não sendo o Município obrigado a realizar a contratação total dos candidatos aprovados.

10.2 A efetivação das contratações fica sujeita:

- A apresentação da documentação comprobatória da habilitação exigida;
- A apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional comprovando aptidão física e mental para o cargo da função temporária;
- A declaração de não acumulação vedada, de função temporária, empregos ou função pública, conforme exigência legal;
- Declaração de bens e fontes de rendas.
- Não possuir antecedentes cível e criminal, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

10.3 Aos contratados serão aplicadas no que couberem as disposições constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no que tange as férias e seu adicional, gratificação natalina, diárias, ajuda de custo, bem como serão exigidas as mesmas responsabilidades inerentes aos servidores municipais, porém, regidos pelo regime geral da previdência social, conforme Lei Federal nº 8.213 de 14 de julho de 1991.

10.4 Caso o candidato convocado não possa assumir a função temporária ou não tenha interesse, perderá o direito a vaga não podendo solicitar sua reclassificação, na relação dos aprovados.

10.5 O candidato convocado deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação na data a ser estabelecida no edital de convocação munido da documentação exigida para a contratação.

10.6 O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação perderá o direito a vaga, podendo o Município convocar o próximo candidato aprovado para a respectiva função temporária.

10.7 A extinção do contrato poderá ocorrer pelo exaurimento da sua vigência; pela rescisão administrativa, no caso de prática de infração disciplinar; pela conveniência da administração; pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, por iniciativa do contratado e quando recomendar o interesse público.

10.8 Quando houver extinção do contrato de trabalho a pedido do contratado, este deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação de Porangatu com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

10.9 A convocação será feita mediante edital publicado, após a homologação do resultado, cabendo ao candidato à responsabilidade de acompanhar as referidas publicações no site da prefeitura municipal de Porangatu.

10.10 É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação de legal de cargos, empregos ou funções, bem assim aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

11.2 O contrato temporário terá prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser renovado por mais 24 (vinte e quatro) meses.

11.3 Fica vedada a contratação de candidatos que já tenha completado o prazo limite de 04 anos que diz respeito o art. 5º, da Lei Municipal nº 2.955/2021, observadas as suas exceções.

11.4 A aprovação e classificação neste processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no serviço público municipal, mas, apenas, a expectativa de ser nele admitido, segundo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização desse ato

condicionada à existência de vagas, à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração.

11.5 Os casos não previstos, no que tange à realização deste processo seletivo, serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, responsável pela coordenação e operacionalização, obedecidas as normas previstas e aplicáveis à matéria.

11.6 A posse dar-se-á na assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado, e só poderá ser empossado aquele candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

11.7 Fica eleito o foro da comarca de Porangatu, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente processo seletivo.

Porangatu-GO, 02 de julho de 2025.

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado